



Município de Catanduvas

Gestão 2005/2008

LEI Nº 028/2005

Súmula: Inclui no Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, programas institucionais.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Incluir no Plano Plurianual de 2002/2005, (Lei 011/2001), em seu anexo I, os seguinte programas:

PROGRAMA	METAS	Unid. Medida	METAS			
			2002	2003	2004	2005
• CRAS/Centro de Referência da Assistência Social - Ações de Atendimento à Família	2.500	famílias	-	-	-	100%
Ações a serem executadas: - apoio à família, visando o fortalecimento do grupo familiar; atividades educacionais; reuniões, palestras, cursos visando a geração de renda; visitas domiciliares; acompanhamento e encaminhamento das famílias a serem atendidas pelo CRAS; grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; produção de material para promoção da inclusão produtiva, oficinas lúdicas, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços sócio-assistenciais; deslocamento de equipe para atendimento às famílias nas comunidades rurais.						

PROGRAMA	METAS	Unid. Medida	METAS			
			2002	2003	2004	2005
• PSB Jovem BAJ e PSB Jovem ASE - Ações de Atendimento ao Jovem	25	Jovens	-	-	-	100%
Ações a serem executadas: - apoio ao jovem buscando seu desenvolvimento pessoal e comunitário; trabalhar resgatando os vínculos familiares; auxiliar na definição de um projeto de vida, propiciando atividades que facilitem a inserção no mercado de trabalho; trabalhar com o protagonismo juvenil na preparação do jovem para atuar na comunidade no apoio as ares de saúde, meio ambiente e cidadania.						

II) Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 016/2004), em seu anexo I, o seguinte:

ÓRGÃOS E PROGRAMAS	AÇÕES E METAS PRIORITÁRIAS	Unid. Medida	2005
--------------------	----------------------------	--------------	------

AB



Município de
Catanduvas
Gestão 2005/2008

<p>- Secretaria do Trabalho e Ação Social - CRAS/Centro de Referência da Assistência Social - Ações de Atendimento à Família</p>	<p>apoio à família, visando o fortalecimento do grupo familiar; atividades educacionais; reuniões, palestras, cursos visando a geração de renda; visitas domiciliares; acompanhamento e encaminhamento das famílias a serem atendidas pelo CRAS; grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; produção de material para promoção da inclusão produtiva, oficinas lúdicas, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços sócio-assistenciais; deslocamento de equipe para atendimento às famílias nas comunidades rurais.</p>	<p>Famílias</p>	<p>2.500</p>
<p>- Secretaria do Trabalho e Ação Social - PSB Jovem BAJ e PSB Jovem ASE - Ações de Atendimento ao Jovem</p>	<p>apoio ao jovem buscando seu desenvolvimento pessoal e comunitário; trabalhar resgatando os vínculos familiares; auxiliar na definição de um projeto de vida, propiciando atividades que facilitem a inserção no mercado de trabalho; trabalhar com o protagonismo juvenil na preparação do jovem para atuar na comunidade no apoio as ares de saúde, meio ambiente e cidadania.</p>	<p>jovens</p>	<p>100%</p>

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2005.

ALDOIR BERNART
Prefeito